

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 019/2024

Comissão: Finanças, Orçamento e fiscalização

Projeto: de Lei Complementar nº 002/2024

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Relatório

Reuniu-se no dia oito de abril do corrente a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2024 Oriundo do Poder Legislativo.

EMENTA: “Estabelece sanções administrativas para condutas discriminatórias cometidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas e agentes públicos contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).”

PARECER DO RELATOR:

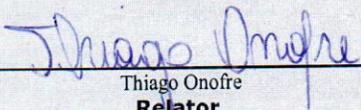
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

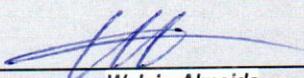
A Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 08 de abril de 2024.

Ademir Borher
Presidente



Thiago Onofre
Relator



Walcir Almeida
Membro